



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SECRETARIA EXECUTIVA DO NÚCLEO FAZENDÁRIO
SENF

CONTRATO N. 062/2010/SENF/SEFAZ – FUNGEFAZ

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n. 3.415, Edifício Octávio de Oliveira, Centro Político Administrativo, CEP 78.050-903, Cuiabá-MT, por meio do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, instituído pela Lei n. 7.365/00, regulamentada pelo Decreto n. 2.193/00, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.250.009/0001-01, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Fazenda EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n. 535.564 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n. 452.954.331-53, denominado CONTRATANTE e a empresa AUSEC AUTOMOÇÃO E SEGURANÇA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.775.314/0001-80, estabelecida na Rua Santo Antonio, 251, 1º andar, Bairro Baú, Cuiabá – MT, denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio WAGNER ROBERTO FIGUEIREDO, portador do RG n.º 835.987 SSP-MT, inscrito do CPF sob o n.580.747.831-20, em conformidade com o que consta do Processo de Licitação, na Modalidade PREGÃO N.º 024/2010/SENF/SEFAZ-FUNGEFAZ, fundamentado nas Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93 e demais legislações correlatas, celebram o presente CONTRATO, mediante Termos, Cláusulas e as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a aquisição e instalação de equipamentos para controle de acesso e registro de assiduidade no Complexo V e na guarita III da sede da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, conforme as especificações descritas na Cláusula Segunda, do presente Contrato, atendendo ao disposto no Edital de Licitação do Pregão n. 024/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

2.1. As especificações técnicas dos objetos contratados, bem como as quantidades encontram-se descritos nos itens abaixo:

2.2. Quantificação dos serviços:

Item	Serviço	Local de Prestação de Serviço	Qtde do serviço
01	Serviços de instalação, configuração e integração com o software de controle de acesso.	Complexo V – Sede SEFAZ	1
02	Serviços de instalação, configuração e integração com o software de controle de acesso.	Guarita III – Sede SEFAZ	1

2.3. Quantificação dos equipamentos e seus componentes:

2.3.1. Complexo V

1) Equipamentos:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	Conjunto de Catracas Pedestal com cofre coletor, corpo e braço em aço inox, contendo leitor de proximidade de curta distância, placa controladora TCP/IP para catraca, com fonte inclusa e fechamento	Um	02
2	Leitor Biométrico por geometria da mão com leitor de proximidade integrado e placa de gerenciamento com fonte inclusa.	Um	02

b) Componentes

ITEM	COMPONENTES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
1	Catraca Pedestal com cofre coletor, corpo e braço em aço inox.	Um	02
	Leitor de Proximidade de curta distância	Um	04
	Placa controladora TCP/IP para catraca, com fonte inclusa	Um	02
	Fechamento em aço inox (bloqueio físico)	Um	02
2	Leitor Biométrico por geometria da mão com leitor de proximidade integrado	Um	02
	Placa de Gerenciamento para leitor Biométrico (Interface TCP/IP), com fonte inclusa.	Um	02

2.4. Guarita III

1) Equipamentos

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Cancelas automáticas rápidas para controle de acesso, com haste articulada de 3,00 m de comprimento.	Conjunto	03
02	Kit de Leitor de proximidade, Placa controladora e suporte.	Conjunto	03
03	Kit de Sensores infravermelho para cancela (sistema antiesmagamento), com postinho de fixação.	Conjunto	03

04	Kit de Catraca Pedestal com placa controladora e leitor de proximidade.	Conjunto	02
----	---	----------	----

b) Componentes

REFERENTE AO ITEM	COMPONENTES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.
01	Cancelas automáticas rápidas para controle de acesso, com haste articulada de 3,00 m de comprimento.	Um	03
02	Leitor de proximidade para longa distância -90cm	Um	03
	Placa controladora TCP/IP para cancela, com fonte inclusa	Um	03
	Suporte para leitor de proximidade de longa distância	Um	03
03	Kit de Sensores infravermelho para cancela (sistema antiesmagamento), com postinho de fixação	Conjunto	03
04	Catraca Pedestal com, corpo e braço em aço inox	Um	02
	Placa controladora TCP/IP para catraca, com fonte inclusa	Um	02
	Leitor de proximidade de curta distância – 20 cm	Um	02

Especificações técnicas dos componentes

1.Complexo V

Item 1 – Conjunto de catracas:

Catraca Pedestal completa, com braço e corpo em aço inox incluindo conjunto eletromecânico, cofre coletor, placa controladora, eletroímã de travamento, sensor de giro, pictograma superior, fonte chaveada.	
Corpo e tampo	Em aço inoxidável
Pictograma	Indicado a permissão e sentido de acesso
Bidirecional	Podendo liberar a entrada e saída do usuário
Sensores ópticos	Eletroímãs responsáveis pelo acionamento das travas evitando o desgaste mecânico
Mecanismos de rolamento	Que proporcionem o aumento da vida útil do equipamento
Braços	Com ângulo de abertura de 90° permitindo um giro com menor impacto
Leitores de Proximidade até 20cm (cofre coletor)	
Conexão com a controladora	Via interface serial ASCII (RS-232), Wiegand 26bits ou Magstripe (ABA TK2)
Alimentação	De 5 a 12VDC, sem necessidade de configuração de voltagem
Distancia de leitura	Sem obstrução de até 20cm a 12VDC e 10cm a 5VDC
Frequência de operação	De 125Khz
Temperatura de operação	De -25°C a 65°C
Outros	Deverá possuir alta resistência e segurança; Capaz de realizar a leitura dos cartões de proximidade ofertados; Deverá possuir LED e beep sonoro.
Coletor de Dados TCP/IP para Catraca	
Memória	1Mb

Armazenamento	Mínimo de 10.000 usuários e 6.000 eventos/marcações
Proteção contra queda de energia	Proteção dos dados da memória em falta de energia AC;
Interfaces de comunicação	TCP/IP – 10/100Mbps;
Tipos de leitoras	Proximidade (RFID), Smart Card Mifare (Contactless)
Número de leitoras controladas	Mínimo de 2 (duas)
Suporte a Biometria	Impressão digital e geometria da mão
Suporte a Display	16 x 2 / Big Number
Relógio	Possuir relógio de tempo real interno
Indicador Luminoso	Led de acesso válido, Led acesso negado e Led de acesso passback
Indicador sonoro	Aviso de operação por buzzer;
Sistema operacional	Não utiliza
Watch-dog	Monitorar constantemente o funcionamento da placa
Interface	Controlar a solenóide, os sensores de giro da catraca e os eletroímãs das portas controladas sem a necessidade de placas auxiliares
Arquitetura do sistema	On-line e Off-line;
Funções adicionais	Suportar acionamento de sensores externos

Item 2 – Leitor Biométrico com placa de gerenciamento:

Leitor Biométrico – Geometria de Mão	
Versão em português	Deve emitir mensagens em português.
Bloqueio de tentativas	O equipamento deverá bloquear as tentativas de identificação pessoal que resultem em rejeição se estas forem: com o mesmo código; consecutivas; e, que excederem a um número definido pelo gestor do sistema. O sistema de desbloqueio deverá consistir no procedimento de identificação de uma outra pessoa cujo resultado seja um aceite.
Funções adicionais	Permitir que a partir da identificação pessoal de resultado positivo (aceitação) possa ser indicado via teclado uma informação adicional (um código numérico) que represente uma função. Exemplo: 1- Entrada; 2- Saída; 3- Volta; 4- Trab.
Inviolabilidade	Limitar o acesso ao interior do aparelho com a utilização de fechadura de segurança.
Detecção de violação	O equipamento deverá ter opção de dispositivo de detecção de violação com chave interruptora (micro chave elétrica) e Sensor de movimento do equipamento.
Teclado	O teclado do equipamento deverá ser em Película / Membrana, Capacitivo ou Borracha Condutiva.
Armazenamento de tabela de horários	O equipamento deverá possuir memória própria para armazenamento de tabelas para restrição de horários em cada dia da semana. A tabela deverá ser composta pelos dias da semana e faixas de horário para cada dia, acima de 50 tabelas.
Mensagem específica para um usuário	O Software Gerenciador, quando estiver inicializado, deverá permitir o envio de uma mensagem específica para um determinado usuário, quando o mesmo efetuar o procedimento de identificação que resulte em aceite.
Identificação do usuário através do software gerenciador (validação remota)	Caso um usuário não esteja na memória do equipamento, após a leitura do número identificador (através da digitação via teclado ou do leitor de cartões), o software deverá solicitar e conferir um traço humano a partir do dedo ou da mão. O resultado desta conferência deverá ser: uma rejeição quando o padrão do traço humano lido pelo equipamento não coincidir com o anteriormente cadastrado, ou um aceite quando a comparação não acusar diferenças.
Função de registro de frequência	Permitir o registro e o armazenamento temporário das informações de frequência, de uma pessoa previamente cadastrada, após o procedimento de identificação pessoal.
Leitor de Cartão	Possuir condições técnicas de ter um leitor de cartões acoplado para informação do código de identificação do usuário: Leitor de código de

	barras, com capacidade de reconhecimento dos padrões 2 de 5 intercalados e 3 de 9, no mínimo. Leitor de cartões magnéticos, com leitura do código na trilha 2 da tarja magnética do cartão. Leitor de cartões de proximidade, com capacidade de leitura de cartões no formato wiegand 26 bits ou padrão trilha 2.
Identificação Pessoal	Após a leitura do número identificador (através da digitação via teclado ou do leitor de cartões), solicitar e conferir um traço humano a partir do dedo ou da mão. O resultado desta conferência deverá ser: uma rejeição quando o padrão do traço humano lido pelo equipamento não coincidir com o anteriormente cadastrado, ou um aceite quando a comparação não acusar diferenças.
Nível de precisão na conferência do traço humano	Permitir a definição do nível de precisão na conferência do traço humano lido, tanto geral por equipamento e individual para cada usuário cadastrado.
Comunicação com microcomputador padrão IBM-PC	O equipamento deverá ter as seguintes opções de comunicação: Serial RS-232/RS-485/RS-422 com conectores tipo D-B9 ou DB-25 para interface com PC. Rede Ethernet - através de conector de rede padrão RJ45. Modem - através de linha telefônica.
Visor	Possuir um visor que exiba, no mínimo, as seguintes mensagens: data do registro de frequência, contendo no mínimo dia e mês; hora do registro de frequência, contendo no mínimo hora e o minuto; frases para interação com o usuário que deseja se identificar; resultado da identificação pessoal positiva (aceite) ou negativa (rejeição).
Modo de Operação	Operar tanto conectado ao microcomputador "On Line", como "Off Line", ou seja, sem que a conexão com o microcomputador esteja ativa. No modo "Off Line" garantir as funções de identificação pessoal e registro de frequência dos usuários armazenados na memória do equipamento, dentro dos limites de capacidade de armazenamento.
Capacidade de Armazenamento de Cadastro de Usuários	Cada equipamento deverá armazenar no mínimo 500 (Quinhentos) usuários aptos a proceder a identificação pessoal, inclusive no modo de operação "Off Line". O equipamento deverá ter possibilidade de expansão de memória para armazenamento de usuários para até 32.000 (trinta e dois mil) usuários no funcionamento "Off Line".
Capacidade de Armazenamento de registros de frequência	A capacidade de armazenamento dos dados de frequência, para cada equipamento, deverá ser no mínimo 5.000 (cinco mil) registros. Após o limite do equipamento, os registros novos deverão sobrepor os mais antigos, de acordo com a técnica de processamento de dados FIFO (First In - First Out).
Alimentação de energia elétrica	O equipamento deverá operar com alimentação de energia elétrica em 12V, 24V, 110V ou 220V, suportando variações de mais ou menos 10% em frequência de 60Hz e, em caso de interrupção de energia elétrica, manter o funcionamento com todas as funções por um período de quatro horas, no mínimo, por meio de bateria auxiliar.
Teclado	Possuir teclado numérico que permita a digitação do número de identificação do usuário.
Indicador Luminoso Incorporado	O equipamento deverá possuir um dispositivo luminoso acoplado para auxiliar no processo de identificação pessoal, indicando luz verde quando houver um aceite e luz vermelha quando houver uma rejeição.
Indicador Luminoso Externo	O equipamento deverá possuir característica para acionamento de um dispositivo luminoso externo para auxiliar no processo de identificação pessoal, indicando luz verde quando houver um aceite e luz vermelha quando houver uma rejeição.
Número de Identificação do usuário:	O equipamento deverá possuir capacidade para armazenar o número de identificação do usuário com, no mínimo, 10 (dez) dígitos.
Integração com cartão de proximidade	O leitor de ponto biométrico deverá vir acompanhado de leitor de proximidade, que identificará os funcionários que estiverem portando seus cartões de acesso, não sendo necessária a digitação de matrícula ou CPF, agilizando o processo de registro de assiduidade dos funcionários,

	estagiários e prestadores de serviços. Obs: Todos os leitores de ponto biométrico serão instalados em paredes e deverão ser interligados através de rede TCP/IP.
Placa de Gerenciamento para Leitor Biométrico (interface TCP/IP)	
Memória	1Mb
Armazenamento	Mínimo de 10.000 usuários e 6.000 eventos/marcações
Proteção contra queda de energia	Proteção permanente dos dados da memória em falta de energia AC
Interfaces de comunicação	TCP/IP – 10/100Mbps;
Tipos de leitoras	Proximidade (RFID); Smart Card Mifare (Contactless)
Número de Leitoras controladas	Mínimo de 2(duas)
Suporte a Biometria	Impressão digital e geometria da mão
Suporte a Display	16 X 2 / Big Number
Relógio	Possuir relógio de tempo real
Indicador Luminoso	Led de acesso válido; Led acesso negado e Led de acesso passback
Indicador sonoro	Aviso de operação por buzzer
Sistema Operacional	Não utiliza
Watch-dog	Monitorar constantemente o funcionamento da placa
Interface	Controlar a solenóide, os sensores de giro da catraca e os eletroímãs das portas controladas sem a necessidade de placas auxiliares
Arquitetura do Sistema	On-line e Off-line

2. Guarita III

Item 1 – Cancelas automáticas:

Cancelas automáticas rápidas para controle de acesso	
Estrutura	Gabinete em chapa laminada de aço carbono 1020, espessura da chapa de 2,0 mm, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em poliéster.
Comprimento da haste	3,00 metros
Lado da haste em relação ao gabinete	Disposta do lado esquerdo ou direito do gabinete.
Modelo da haste de alumínio	Escamoteável de fábrica - Tubo redondo de alumínio diâmetro 50 mm, sinalizada com fita adesiva amarela / preta.
Tipo da haste	Articulada
Velocidade para abertura e fechamento	As cancelas a serem fornecidas devem possuir tempo de abertura/fechamento de 1,5 segundos.
Autonomia - nº ciclos por dia	10.000 ciclos/dia
Potência	90 W
Alimentação	Monofásico 110 VCA ou bifásico 220 VCA
Consumo nominal / partida	7,5 A
Características do motorreductor	Nacional, coroa / sem fim, 12 VDC X 10 A.
Tração principal	Correia
Características do mecanismo interno	Todas as partes “móveis” do mecanismo interno das cancelas deverão ser rolamentadas.
Características do gabinete chapa de aço	Chapa 1020 - 2,0 mm
Proteção do gabinete e pintura	O gabinete deverá possuir tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em poliéster. Os parafusos externos deverão ser em aço inox, possibilitando maior resistência às intempéries.
Dimensões do gabinete e peso bruto de referência	265 X 235 X 1010 mm / 35 kg
Dispositivos de emergência	Acionamento de abertura manual em caso de falta de energia elétrica.
Requisitos de integração a sistemas de controle de acesso (software e	A solução proposta deve possuir interface eletrônica que permita plena integração com o sistema de controle de acesso em uso na

hardwares) e acessórios	Secretaria de Estado de Fazenda (software de controle de acesso, placas controladoras, leitores de cartão de proximidade, etc). A interface eletrônica das cancelas deve estar preparada para aceitar a integração de acessórios como controle remoto, sensores de proteção do tipo IVA ou massa metálica, semáforos, etc).
-------------------------	---

Item 2 – Kit de placa controladora com leitor e suporte

Leitor de Longa Distância 90 cm	
Alimentação	18 a 19,2V DC a 1,5A. Tensão contínua regulada
Interfaces de comunicação	Wiegand 26 bits, Magstripe (ABA TK2), Serial ASCII (RS232), RS-485, todas no mesmo produto.
Distância de leitura	Até 90cm
Frequência de operação:	125kHz
Compatível com:	Cartões, chaveiros e tags de proximidade AcuProx
Temperatura de operação:	De -10 a +60°C
Características construtivas:	Resistente ao tempo, ideal para o uso externo em portarias, estacionamentos e outras aplicações na área de controle de acesso de veículos.
Modo:	Auto-sintonia e relé interno, acionado via interface serial.

Placa Controladora TCP/IP para Cancela	
Memória:	Utilizado para dados EEPROM 512kb expansível até 1Mb
Armazenamento:	Mínimo de 10.000 usuários e 6.000 eventos/marcações;
Proteção contra queda de energia:	Proteção dos dados da memória em falta de energia AC;
Interfaces de comunicação:	TCP/IP. 10/100Mbps;
Tipos de leitoras:	Proximidade (RFID), Smart Card Mifare (Contactless)
Número de leitoras controladas:	Mínimo de 2 (duas);
Suporte a Biometria:	Impressão digital e geometria da mão;
Suporte a teclado:	Teclado numérico 12 teclas;
Suporte a Display:	16 x 2 / Big Number;
Relógio:	Possuir relógio de tempo real interno;
Indicador Luminoso:	Led de acesso válido, Led acesso negado e Led de acesso passback
Indicador sonoro:	Aviso de operação por buzzer
Watch-dog:	Monitorar constantemente o funcionamento da placa
Sistema operacional:	Não utilizar
Interface:	Controlar a solenóide, os sensores de giro da catraca e os eletroímãs das portas controladas sem a necessidade de placas auxiliares
Arquitetura do sistema:	On-line e Off-line;

Fonte de Alimentação 12Vdc 2A	
Tensão de saída DC:	12V
Tolerância saída:	± 1%
Saída de corrente Nominal:	1,3 ^a
Ripple:	50mVpp
Linha de Regulagem:	± 0,5%
Regulagem de Carga:	± 0,5%

Potência de Saída:	15,6W
Eficiência:	68%
Ajuste Tensão de Saída:	± 10%

Suporte para Leitor de Longa Distância	
Altura:	1,2 metros
Estrutura	Fabricado em aço SAE 1020
Chapa para fixação:	Em base de concreto
Pintura:	Esmalte em cor amarelo fosforescente

Item 3 – Kit de sensores para cancela

Kit de Sensores infravermelho para Cancela, com postinho de fixação	
Alcance externo	20 metros
Tensão de alimentação	12 a 24VDC
Saídas:	Saída NA e NF através de relé interno;
Leds:	Led indicativo de sintonia;
Acionamentos:	Acionamento e desacionamento imediatos;
Proteção:	Proteção em Policarbonato contra sol, chuva e nevoeiro.
Postinho de fixação:	Fabricado em aço SAE 1020, em base de concreto, pintura em esmalte cor amarelo fosforescente.

Item 4 – Kit de Catraca

Catraca Pedestal completa, com braço e corpo em aço inox incluindo conjunto eletromecânico, cofre coletor, placa controladora, eletroímã de travamento, sensor de giro, pictograma superior, fonte chaveada.	
Corpo e tampo	Em aço inoxidável
Pictograma	Indicado a permissão e sentido de acesso
Bidirecional	Podendo liberar a entrada e saída do usuário
Sensores ópticos	Eletroímãs responsáveis pelo acionamento das travas evitando o desgaste mecânico
Mecanismos de rolamento	Que proporcionem o aumento da vida útil do equipamento
Braços	Com ângulo de abertura de 90° permitindo um giro com menor impacto
Leitores de Proximidade até 20cm (cofre coletor)	
Conexão com a controladora	Via interface serial ASCII (RS-232), Wiegand 26bits ou Magstripe (ABA TK2)
Alimentação	De 5 a 12VDC, sem necessidade de configuração de voltagem
Distância de leitura	Sem obstrução de até 20cm a 12VDC e 10cm a 5VDC
Frequência de operação	De 125Khz
Temperatura de operação	De -25°C a 65°C
Outros	Deverá possuir alta resistência e segurança; Capaz de realizar a leitura dos cartões de proximidade ofertados; Deverá possuir LED e beep sonoro.
Coletor de Dados TCP/IP para Catraca	
Memória	1Mb
Armazenamento	Mínimo de 10.000 usuários e 6.000 eventos/marcações
Proteção contra queda de energia	Proteção dos dados da memória em falta de energia AC;
Interfaces de comunicação	TCP/IP – 10/100Mbps;
Tipos de leitoras	Proximidade (RFID), Smart Card Mifare (Contactless)
Número de leitoras controladas	Mínimo de 4 (quatro)
Suporte a Biometria	Impressão digital e geometria da mão
Suporte a Display	16 x 2 / Big Number
Relógio	Possuir relógio de tempo real interno
Indicador Luminoso	Led de acesso válido, Led acesso negado e Led de acesso passback
Indicador sonoro	Aviso de operação por buzzer;
Sistema operacional	Não utilizar

Watch-dog	Monitorar constantemente o funcionamento da placa
Interface	Controlar a solenóide, os sensores de giro da catraca e os letroímãs das portas controladas sem a necessidade de placas auxiliares
Arquitetura do sistema	On-line e Off-line;
Funções adicionais	Suportar acionamento de sensores externos

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1.** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- 3.2.** Fornecer todos os equipamentos, materiais e serviços totalmente compatíveis com o atual sistema de acesso operante na Secretaria de Estado de Fazenda e com a garantia mínima de 01 (um) ano;
- 3.2.1.** Manter os equipamentos e peças de reposição, durante toda a vigência do Contrato, com o objetivo de evitar as paradas não programadas do sistema relacionado;
- 3.3.** Apresentar o cronograma físico das atividades a serem desenvolvidas, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 3.4.** Manter durante toda execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 3.5.** Responder pelos danos causados diretamente a SEFAZ/MT ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;
- 3.6.** Arcar com todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- 3.7** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO.
- 3.8.** Fornecer dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei Federal n. 8.078, de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor, assegurando-se a Contratante todos os direitos inerentes à qualidade de “consumidor”, decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.9.** Assinar o Termo de Compromisso de Sigilo assumindo toda e qualquer responsabilidade pela integralidade da execução deste Contrato, guardando sigilo e respeito a confidencialidade das informações e demais dados que venha a ter acesso em decorrência deste Contrato;
- 3.10.** Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, quanto à qualquer irregularidade que ocorra na execução do Contrato;
- 3.11.** Fornecer a CONTRATANTE todas as informações e/ou esclarecimentos solicitadas com relação ao objeto do Contrato, sempre que necessário;
- 3.12.** Atender todas as obrigações constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, do respectivo Edital de Licitação, modalidade Pregão n. 024/2010/SENF/SEFAZ/FUNGEFAZ e do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 4.1.** A entrega e a instalação dos equipamentos deverão ser concluídas no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 4.1.1.** Considera-se como recebimento, a data do envio do FAX ou de entrega do documento à contratada, caso este retire o documento pessoalmente na Gerência de Serviços Gerais – GSEG;

- 4.2. O local para entrega execução dos serviços contratados será na Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, situada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3415, Cuiabá - MT;
- 4.3. A Contratada deverá apresentar previamente à Gerência de Serviços Gerais- GSEG, o projeto de implantação dos equipamentos, contendo as plantas, diagramas, esquemas de integração e demais documentações técnicas relativas ao objeto contratado;
- 4.4. Os serviços serão executados em conformidade com o cronograma e nos horários previamente definidos com a Gerência de Serviços Gerais – GSEG, sendo que, o acesso em horários especiais dependerá de prévia autorização da referida Gerência;
- 4.5. Os serviços deverão ser executados com o mínimo de impacto ao funcionamento dos setores, devendo ser previsto e controlado pelo responsável técnico da Contratada toda atividade que implique em geração de ruídos, sujeiras, movimentação de móveis e os que produzam riscos de qualquer espécie, caso em que deverão ser adotadas medidas de proteção e prevenção necessárias;
- 4.6. Para a execução do serviços, os funcionários da Contratada deverão estar devidamente uniformizados e acatar os procedimentos de identificação e controle de acesso da SEFAZ;
- 4.7. É vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO), nos termos do art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor;
- 4.8. A Contratada, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93, não poderá subcontratar o fornecimento do objeto deste Contrato, salvo se houver expressa autorização da Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso;
- 4.9. A CONTRATANTE reserva-se o direito de proceder quaisquer diligências necessárias à fiscalização do objeto contratado, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Para este Contrato fica dispensada a exigência de caução, garantia bancária ou equiparada, nos termos do “caput” do artigo 56 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Proporcionar todas as facilidades e condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Contrato;
- 6.2. Rejeitar o objeto cujas especificações não atendam os requisitos mínimos constantes neste Contrato;
- 6.3. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos objeto contratado, que exijam medidas corretivas por parte da Contratada, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e entrega dos objetos contratados, por intermédio da **Gerência de Serviços Gerais – GSEG** que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao Contrato;
- 6.5. Solicitar Notas Fiscais ou Recibos quando não enviados pela CONTRATADA;
- 6.6. Efetuar o pagamento das Notas Fiscais e dos Recibos referente ao fornecimento do objeto, nos termos e

condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:

7.1. Os serviços serão recebidos com o Termo Provisório e após certificação de conclusão da execução pelo Termo Definitivo, da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente recebido pela Gerência de Serviços Gerais - GSEG, mediante termo circunstanciado, em até 30 (trinta) dias, após a solicitação formal da Empresa;

7.1.2. Definitivamente recebido pela Gerência de Serviços Gerais - GSEG mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após constatação de conclusão dos serviços executados, julgados em perfeitas condições técnicas;

7.1.2.1. O recebimento definitivo não poderá exceder o prazo de até 90 (noventa) dias contados, do Recebimento Provisório;

7.2. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, podendo ocorrer solicitações posteriores para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazo de garantia estabelecido por lei;

7.3. A SEFAZ/MT rejeitará no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com especificações e a ordem de fornecimento ou contrato quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

8.1.1. Unidade Orçamentária: 16.601- FUNGEFAZ

8.1.2. Projeto Atividade: 4235;

8.1.3. Elemento Despesa: 3390-3900; 4490-5200

8.1.4. Fonte: 106

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO:

9.1.1. O **VALOR GLOBAL** do presente Contrato é de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte seis mil reais)**, que corresponderá aos valores dos serviços/equipamentos efetivamente fornecidos e instalados;

9.1.2. O **VALOR UNITÁRIO** dos objetos contratados encontram-se discriminados no Anexo I deste Instrumento;

9.1.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais, deslocamento, insumos, materiais, equipamentos, além de outras, quando houver, englobando todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.2.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

9.2.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO DE GESTÃO FAZENDÁRIA - FUNGEFAZ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.250.009/0001-01;

9.2.3. O Fundo de Gestão Fazendária - FUNGEFAZ não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

9.2.4. Conforme disposto no artigo 3º da Instrução Normativa n. 01/2007-SAGP/SEFAZ, os pagamentos à CONTRATADA poderão ser realizados nos dias de 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) de cada mês;

9.2.5. O prazo descrito no item 9.2.4. poderá ser estendido quando os atestos ocorrerem no período entre o final e início de exercício financeiro do Estado de Mato Grosso;

9.2.6. Quando a data do pagamento da Nota Fiscal, de acordo com o previsto no item 9.2.4. coincidir com dia em que não houver expediente, o pagamento ocorrerá no próximo dia útil;

9.2.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, Recibo ou Fatura, bem como, qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo do item 9.2.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

9.2.8. A Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto no Decreto n. 8.199/2006, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

9.2.9. Os pagamentos das Notas Fiscais ficam condicionados a apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

9.2.9.1 Certidão de quitação de Tributos Federais, neles abrangidas as Contribuições Sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;

9.2.9.2. CND – Certidão Negativa de Débito Fiscal, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

9.2.9.3. Certidão Negativa de Débito do INSS, relativo à Empresa CONTRATADA;

9.2.9.4. CRF - Certidão de Regularidade do FGTS;

9.2.10. A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento via ordem bancária;

9.2.11. A Secretaria de Estado de Fazenda efetuará o pagamento via ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco discriminado na Nota Fiscal;

9.2.12. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.2.13. O pagamento efetuado à Contratada não a insentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento do objeto deste contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos bens e serviços fornecidos;

9.2.14. No caso de fornecimento de mercadorias, a empresa contratada deverá apresentar, o respectivo “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, de acordo com os artigos 97-A e 216-M do Regulamento do ICMS – RICMS, com as alterações inseridas pelos Decretos n. 1949/2009/SEFAZ e 1985/2009/SEFAZ, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, em 27/05/09 e 10/06/09, respectivamente;

9.2.14.1. Está dispensado de apresentar o “Comprovante de Informação de Nota Fiscal de Vendas para Órgão Público”, a empresa que apresentar a Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA DEZ - DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do presente Contrato terá início no dia 12/08/10 e término previsto para 12/08/11, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ser unilateral pela Administração, amigável por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação;

11.2. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se a empresa CONTRATADA descumprir total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das conseqüências contratuais e as previstas em lei;

11.2.1. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, sem quaisquer ônus, mediante Notificação Prévia e por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93;

11.3. Constituem motivos para a rescisão unilateral do Contrato pela CONTRATANTE:

11.3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados;

11.3.2. O atraso injustificado em iniciar o serviço;

11.3.3. A paralisação do serviço por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

11.3.4. A cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE;

11.3.5. A reincidência nas penalidades de multa de advertência previstas nas Cláusulas do presente Contrato;

11.3.6. A decretação de falência ou recuperação judicial decretada;

11.3.7. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização pela CONTRATANTE.

11.3.8. Não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais;

11.3.9. Outros casos previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

11.4. Ocorrendo a rescisão contratual, a CONTRATADA receberá somente os pagamentos devidos pela execução com a entrega do objeto, até a data da referida rescisão, descontadas as multas eventualmente aplicadas;

11.5. Em qualquer das hipóteses suscitadas, a CONTRATANTE não reembolsará ou pagará à empresa CONTRATADA qualquer indenização ou outros direitos a seus empregados por força da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES

12.1. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a CONTRATADA, pelo atraso, inexecução total ou parcial do Contrato, garantido o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às seguintes sanções:

12.1.1.1. Advertência;

12.1.1.2. Multa;

12.1.1.3. Rescisão Unilateral;

12.1.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

12.1.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de transcorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

12.1.2. Quando o objeto estiver em desacordo com as especificações, os cronogramas e as normas técnicas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades estabelecidas neste contrato, sem prejuízo das multas cabíveis;

12.2.DA DISPENSA DAS SANÇÕES E DO RECURSO

12.2.1 Constituem motivos para dispensa das sanções contratuais, os seguintes casos:

12.2.2. Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução do objeto contratado;

12.2.3. Ocorrência de circunstância prevista em lei, de caso fortuito ou de força maior, nos termos da lei civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil.

12.2.4. Entende-se por motivos de caso fortuito/força maior, para efeito de penalidades e sanções: ato de inimigo público, guerra, bloqueio, insurreições, levantes, epidemias, avalanches, tempestades, raios, enchentes, perturbações civis, explosões, greves, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes aos acima enumerados, ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer das partes interessadas, que mesmo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência;

12.2.5. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE a ocorrência da inexecução do ajuste por motivo de força maior/caso fortuito, dentro de prazo de 03 (três) dias de sua verificação, e apresentar os respectivos documentos comprovando o fato, em até 05 (cinco) dias contados do evento, sob pena de não serem considerados os motivos alegados;

12.2.6. A CONTRATANTE no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos documentos visando comprovar o motivo de força maior, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

12.2.7. No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, do ato que aplicar penalidade caberá recurso, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.3. DAS MULTAS

12.3.1. A multa descrita no item 12.1.1.2. poderá ser aplicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob as seguintes formas:

12.3.1.1. Multa de Mora, pelo atraso injustificado na execução do objeto, nos termos do artigo 86 da Lei Federal n. 8.666/093, sendo:

12.3.1.1.1. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de atraso, caso não dê início aos serviços no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data descrita no item 4.1. da Cláusula Segunda deste Contrato;

12.3.1.1.2. Multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) do valor global do Contrato, por dia de excesso que venha a ocorrer no prazo previsto para a conclusão do objeto contratado.

12.3.1.2. Multa Administrativa, de natureza penal, compensatória das perdas e danos sofridos pela Administração, pelo inadimplemento na execução total ou parcial do Contrato, nos termos do artigo 87, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, sendo:

12.3.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do Contrato;

12.3.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global, no caso de inexecução total do Contrato;

12.3.2. A aplicação de multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei Federal n. 8.666/93;

12.3.3. O valor das multas aplicadas, primeiramente, será descontado dos créditos que a CONTRATADA possuir junto à Secretaria de Estado de Fazenda;

12.3.4. Inexistindo créditos a descontar, no prazo de 05 (dias) dias, contados da intimação por parte da Secretaria de Estado de Fazenda, deverá ser efetuado o depósito do valor das multas aplicadas no Banco do Brasil, Agência 3834-2, Conta Corrente 316.0110-3, em favor do Fundo de Gestão Fazendária;

12.3.5. Caso a CONTRATADA não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA TREZE – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

13.1. Quanto aos recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

14.1. A Gerente da Gerência de Serviços Gerais - GSEG será a responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

14.2. O servidor indicado e encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência, deverá o referido servidor solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias;

14.4. Além das demais atribuições, deverá o Fiscal do Contrato:

14.4.1. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa, seja ela por inadimplemento de alguma cláusula ou condição contratual, ou solicitação de fornecimento/prestação de serviço que foi executado com imperfeição ou de forma inadequada, fora do prazo, ou mesmo não realizado;

14.4.2. Formalizar o devido dossiê das providências adotadas para materialização dos fatos que poderá resultar na aplicação da sanção cabível e, a reincidência levará à rescisão contratual. Esse dossiê terá efeitos também para expedir atestado de capacidade técnica;

14.4.3. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado em Edital de Licitação e no presente Contrato, assim como, observar para o correto recebimento,

a hipótese de outro oferecido em proposta no certame licitatório e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

14.4.4. Comunicar por escrito à área de administração de contratos ou ao titular da entidade, o desatendimento por parte da CONTRATADA, quanto às solicitações efetuadas pela fiscalização, desde que em conformidade com as condições contratuais e com a devida prova materializada do fato, para que sejam adotadas as providências quanto à aplicação das sanções correspondentes, na devida extensão da falta cometida.

CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É competência da SENF – Secretaria Executiva do Núcleo Fazendário (Portaria n. 002/2010-SEFAZ), Núcleo Sistêmico que representa esta Secretaria de Estado de Fazenda, supervisionar e coordenar os processos, bem como definir as medidas necessárias à redução dos custos administrativos e operacionais, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Estadual n. 264, de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 354, de 13 de 2009, que dispõe sobre a organização e o funcionamento da administração, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso;

15.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

15.3. Os prazos referidos neste Contrato somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal da Secretaria de Estado de Fazenda.

15.4. Promovendo a Administração Pública medidas que alterem as condições aqui estabelecidas, os direitos e obrigações oriundas deste Contrato serão alteradas em atendimento às disposições legais aplicáveis mediante termo de re-ratificação, exceto quando for necessária a celebração de termo aditivo, consoante o disposto no artigo 65, § 6º, da Lei Federal n. 8.666/93 e as suas posteriores alterações;

15.5. Mediante Termo Aditivo aprovado pela Contratante, poderão ser efetuados acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;

15.6. As supressões poderão ultrapassar o limite acima estabelecido, havendo acordo entre as partes;

15.7. Havendo acréscimos ou reduções dos quantitativos, isto imporá ajustamento no pagamento pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados, nos limites fixados em lei;

15.8. As alterações do valor do Contrato decorrentes de modificação de quantitativos, bem como as prorrogações de prazos serão formalizadas por lavratura de Termos Aditivos, os quais deverão ser autorizadas pelo Secretário de Estado de Fazenda;

15.9. A CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.10. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido;

15.11. A nulidade não exonera a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados,

contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.12. Aplicam-se ao presente Contrato as normas previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e supletivamente, nos casos omissos, as demais normas e princípios do direito civil, penal, público e os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

15.13. Além da legislação vigente, o presente Termo Contratual abrange todas as regras dispostas no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório concernentes a este Contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá-MT, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá-MT, 12/08/10.

**EDMILSON JOSÉ DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA
CONTRATANTE**

**BENEDITO NERY GUARIM STROBEL
SECRETÁRIO ADJUNTO EXECUTIVO DO NÚCLEO FAZENDÁRIO**

**WAGNER ROBERTO FIGUEIREDO
AUSEC AUTOMOÇÃO E SEGURANÇA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

ANEXO I

EQUIPAMENTOS:

ITEM 01- CONJUNTO DE CATRACAS					
COMPONENTES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Catraca Pedestal com cofre coletor, corpo e braço em aço inox.	Un	02	Digicon	7.850,00	15.700,00
Leitor de Proximidade de curta distância	Un	04	Acura	960,00	3.840,00
Placa controladora TCP/IP para catraca, com fonte inclusa	Un	02	Trielo	2.943,00	5.886,00
Fechamento em aço inox	Un	02	Digicon	3.220,00	6.440,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 31.866,00

ITEM 02 - LEITOR BIOMÉTRICO POR GEOMETRIA DA MÃO					
COMPONENTES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Leitor Biométrico por geometria da mão com leitor de proximidade integrado	Un	02	RSI	12.421,00	24.842,00
Placa de Gerenciamento para leitor Biométrico (Interface TCP/IP), com fonte inclusa.	Un	02	Trielo	2.219,00	4.438,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 29.280,00

ITEM 03 - CANCELAS AUTOMÁTICAS					
COMPONENTES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Cancelas automáticas rápidas para controle de acesso, com haste articulada de 3,00 m de comprimento.	Un	03	Gama 7	4.713,00	14.139,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 14.139,00

ITEM 04 - KIT DE LEITOR DE PROXIMIDADE, PLACA CONTROLA E SUPORTE					
COMPONENTES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Leitor de proximidade para longa distância -90cm	Un	03	Acura	4.390,00	13.170,00
Placa controladora TCP/IP para cancela, com fonte inclusa	Un	03	Trielo	2.308,00	6.924,00
Suporte para leitor de proximidade de longa distância	Un	03	Gama 7	800,00	2.400,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 22.494,00

ITEM 05 – KIT DE SENSORES INFRAVERMELHO PARA CANCELA					
COMPONENTES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Kit de Sensores infravermelho para cancela (sistema antiesmagamento), com postinho de fixação	Conjunto	03	Gama 7	105,00	315,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 315,00

ITEM 06 - KIT DE CATRACA PEDESTAL					
COMPONENTES	UNID.	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Catraca Pedestal com, corpo e braço em aço inox	Un	02	Digicon	6.750,00	13.500,00
Placa controladora TCP/IP para catraca, com fonte inclusa	Un	02	Trielo	2.943,00	5.886,00
Leitor de proximidade de curta distância – 20 cm	Un	02	Acura	960,00	1.920,00
VALOR TOTAL DO ITEM					R\$ 21.306,00

VALOR TOTAL DOS EQUIPAMENTOS	R\$ 119.400,00
-------------------------------------	-----------------------

SERVIÇOS:

ITEM	SERVIÇO	LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	QTDE DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Serviços de instalação, configuração e integração das catracas com o software de controle de acesso.	Complexo V – Sede SEFAZ	2	1.500,00	3.000,00
02	Serviços de instalação, configuração e integração das cancelas com o software de controle de acesso.	Guarita III – Sede SEFAZ	3	1.200,00	3.600,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$ 6.600,00